



Município de Vila Nova da Barquinha

EDITAL N.º 29/2011

VENDA DE LOTES DE TERRENO

VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, Presidente da Câmara do Município de Vila Nova da Barquinha, -----
Torna público que, esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária efectuada em 26 de Outubro de 2011, deliberou por unanimidade proceder à venda em Hasta Pública dos lotes de terreno abaixo discriminados, situados **Urbanização da Escola**, na Freguesia de Moita do Norte, no Concelho de Vila Nova da Barquinha, nos termos e condições que se passam a enunciar: -----

1 – Localização dos lotes e valor base de licitação:

N.º de Lote	Área do Lote	Tipo de Construção	Área implantação máxima m ²	Valor Base (€)
3	400,00m ²	Moradia Familiar	154,00m ²	32.000,00 €
5	400,00m ²	Moradia Familiar	154,00m ²	32.000,00 €

2 – Apresentação das Propostas

Os interessados deverão apresentar as propostas até às 17:00horas, do dia 22 de Novembro de 2011. -----

3 – Local, Data e Hora da Hasta Pública

A hasta pública terá lugar no dia **23 de Novembro de 2011**, pelas 15:30 horas, no Edifício dos Serviços Municipais de Vila Nova da Barquinha, sito na Praça da República, em Vila Nova da Barquinha. -----

4 – Modalidades de Pagamento

No acto de licitação os adquirentes deverão fazer prova da caução equivalente a 10%, do preço de licitação do lote objecto da proposta de compra, devendo os restantes 90% ser liquidados na data ou até à data da celebração da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual deverá ser celebrada no prazo de 15 dias, e em caso de não comparência a arrematação não produzirá efeitos, com a consequente perda das quantias já depositadas. -----

5 – Condições de Edificabilidade

- A intensidade construtiva, a ocupação e os usos da edificabilidade autorizada nos lotes e referenciados para venda, são os que estão determinados na memória descritiva e planta de síntese do Loteamento da "Urbanização da Escola"; -----
- Os projectos de arquitectura e das especialidades do edifício são da responsabilidade do(s) seu(s) adquirente(s); -----
- As cotas de soleira dos edifícios são referidas em função dos arruamentos que servem os lotes e onde se encontram instaladas as infra-estruturas básicas, devendo respeitar as indicadas no quadro da planta de síntese do loteamento. -----

6 – Condições Complementares

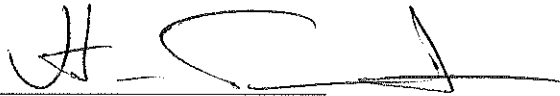
- a)** A base de licitação para cada um dos lotes é fixada em 32.000,00€ (trinta e dois mil euros) para os lotes para construção de moradias, não sendo permitidos lanços inferiores a 2% da base pela qual tiver começado a licitação. -----
- b)** Os opositores ao concurso serão exclusivamente pessoas singulares, as quais só podem licitar no seu próprio nome, ou de quem legalmente esteja autorizado. -----
- c)** Os licitantes não poderão adquirir mais do que um lote. -----
- d)** Os fogos destinar-se-ão exclusivamente à habitação. -----
- e)** Os adquirentes obrigam-se ao cumprimento dos seguintes prazos: -----
 - e.1)** A apresentarem o projecto do imóvel a construir no prazo de 2 anos, contados da data da celebração da escritura de compra e venda, podendo esse prazo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso se justifique. -----
 - e.2)** Esgotado o prazo referido em e.1), sem que as condições referidas tenham sido cumpridas, a propriedade do lote, independentemente de quaisquer benfeitorias que nele hajam sido realizadas, reverte para a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sem direito a indemnização e com perda de 50% do valor de arrematação. -----
- f)** No prazo de 10 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda, o terreno adquirido não pode ser objecto de venda ou troca, a não ser com a Câmara Municipal, sob pena de o adjudicatário ter de indemnizar a Câmara Municipal no montante correspondente a 1/3 do valor de compra. -----
- g)** A Câmara reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente para os interesses do Município. -----
- h)** Caso a hasta pública fique deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva, a Câmara Municipal, poderá proceder à venda por ajuste directo. -----

i) O não pagamento do valor da licitação nos prazos estipulados constituirá da parte da Câmara Municipal, motivo para anulação daquele acto. -----

Para conhecimento geral se pública o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha, aos 27 de Outubro de 2011. -----

O Presidente da Câmara



Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5

LOTEAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO DA ESCOLA

CONDIÇÕES ESPECIFICAS

Primeira

Os lotes de terreno n.ºs 3 e 5, objecto da presente hasta pública, encontram-se devidamente identificados, orlados a encarnado, na Planta Geral – Síntese do Loteamento Municipal designado "Urbanização da Escola", aprovado pelo Alvará n.º 01/2010 (Proc. n.º 04/08).

Segunda

Os lotes de terreno a alienar destinam-se à construção quatro moradias unifamiliares e à construção de dois prédios para habitação constituído cada um por seis fogos, nos termos definidos na Memória Descritiva do Loteamento da "Urbanização da Escola".

Terceira

Cada um dos lotes tem a seguinte caracterização, melhor espelhada no quadro infra:

LOTE	Área Lote (m ²)	Área implantação máxima (m ²)	Área construção máxima (m ²)	N.º fogos	Área Anexo (m ²)	N.º Pisos		Tipologia	Lugares estacionamento lote – ligeiros (mínimo)
						Acima cota soleira	Abaixo cota soleira		
3	400,00	154,00	200,00	1	20,00	2	1	T6	2
5	400,00	154,00	200,00	1	20,00	2	1	T6	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5

LOTEAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO DA ESCOLA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Quarta

1. Os processos com vista aos licenciamentos das obras deverão ser apresentados num prazo máximo de seis meses a contar da data da escritura de compra e venda, devendo as construções serem iniciadas até nove meses após o respectivo licenciamento.

2. Salvo casos especiais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, aqueles prazos poderão ser prorrogados.

Quinta

O preço base de licitação será o seguinte:

- Lotes 3 e 5, preço base de licitação 32.000,00€ / cada

Vila Nova da Barquinha, 27 de Outubro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA
URBANIZAÇÃO DA ESCOLA
CONDIÇÕES GERAIS

Secção I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto do Concurso

1. O objecto da presente Hasta Pública é alienação dos lotes de terreno para construção números 3 e 5 do Loteamento Municipal "Urbanização da Escola", aprovado pelo Alvará de Loteamento n.º 01/2010.

Artigo 2.º

Entidade Pública contratante

1. A Entidade Pública contratante é a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sita em Praça da República, 2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA, com os números de telefone 249 720350 e de fax: 249720368.

2. O processo de hasta pública, encontra-se patente na Divisão Municipal de Administração e Finanças, sita na Praça da República – 2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA, onde pode ser examinado nos dias úteis entre as 9.00h e as 16.30h, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público da hasta.

Artigo 3.º

Base de Licitação

A base de licitação é de 32.000,00€ para cada um dos lotes n.ºs 3 e 5.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA
URBANIZAÇÃO DA ESCOLA

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 4.º

Publicidade

A presente hasta pública será publicitada, por meio de Edital, até 20 dias úteis antes da data da praça pública.

Secção II - Propostas

Artigo 5.º

Apresentação de propostas

1. Até às 17H00 do dia 22 de Novembro de 2011, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respectivas propostas, as quais podem ser entregues directamente na Divisão Municipal de Administração e Finanças, sita na Praça da República – 2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no n.º anterior.

Artigo 6.º

Proposta

1. Na proposta o concorrente deve indicar o preço em algarismos e por extenso.
2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
3. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de sessenta e seis dias contados da data limite para a sua entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA
URBANIZAÇÃO DA ESCOLA
CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 7.º

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outra pessoas com poderes para obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
- b) De declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
- c) Indicação do preço base oferecido acima do preço base de licitação;
- d) Apresentação de caução de valor equivalente a 10% do preço base de licitação do lote objecto da proposta de compra.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA
URBANIZAÇÃO DA ESCOLA

CONDIÇÕES GERAIS

2. A proposta, elaborada nos termos do artigo 5º, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra « Proposta » e o nome ou denominação do concorrente.

3. Os documentos a que se refere o artigo anterior são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra « Documentos » e o seu nome ou denominação do concorrente.

Secção III - Acto Público da Hasta

Artigo 9.º

Abertura

Pelas 15:30 horas do dia 23 de Novembro de 2011, no Edifício dos Serviços Municipais de Vila Nova da Barquinha, sito na Praça da República – Vila Nova da Barquinha, procede-se, em acto público, à abertura das Propostas recebidas.

Artigo 10.º

Admissão das Propostas

Se a proposta não for recebida nas condições descritas será considerada nula, ficando, no entanto, junta ao respectivo processo de Hasta Pública.

Artigo 11.º

Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA
URBANIZAÇÃO DA ESCOLA

CONDIÇÕES GERAIS

1. Com base nas propostas admitidas proceder-se-á, acto contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes, devendo constar da acta os lances sucessivamente oferecidos.
2. Não serão admitidos lances de valor inferior a 2% da base pela qual tiver começado a licitação, que será o valor da proposta mais elevada.
3. A licitação termina quando o Exmo. Senhor Presidente da Câmara tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Secção IV - Contrato

Artigo 12.º

Minuta

1. A transmissão de cada um dos lotes para os adjudicatários revestirá a forma de escritura pública, a qual deverá ser outorgada no prazo máximo de 15 dias após a adjudicação.
2. A minuta da escritura pública é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respectiva notificação.
4. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebra a escritura pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA
URBANIZAÇÃO DA ESCOLA

CONDIÇÕES GERAIS

5. Se, por motivos imputáveis ao adjudicatário, a escritura pública não for celebrada no prazo definido no precedente n.º 2, aquele perderá a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, a caução prestada.

6. No prazo de trinta dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.

Artigo 13.º

Modos de prestação

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito em dinheiro efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
3. Se o adjudicatário prestar uma garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações.
4. Das condições da garantia bancária não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante.
5. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Secção V - Disposições finais



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES 3 e 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA
URBANIZAÇÃO DA ESCOLA

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 14.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Vila Nova da Barquinha, 27 de Outubro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro)